



HÁ SOCIOEDUCAÇÃO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PSC?

THERE SOCIOEDUCATION IN THE PSC SOCIOEDUCATIONAL MEASURE?

Carolina Yukari Veludo Watanabe

Universidade Federal de Rondônia/Departamento de Ciência da Computação/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, Porto Velho, RO, Brasil
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5070373341032103> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6237-2323>
E-mail: carolina@unir.br

Lindomar de Jesus Firmiano

Universidade Federal de Rondônia/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5319523871621605>
E-mail: lindomarjesus7@gmail.com

Trabalho enviado em 29 de agosto de 2023 e aceito em 01 de dezembro de 2023



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



RESUMO

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade (PSC), apesar da não restrição da liberdade, visa a responsabilização do adolescente, a desaprovação da conduta infracional e a integração social. Assim, o atendimento da medida deve ser sustentado em uma perspectiva ético-política e pedagógica. A presente pesquisa objetivou realizar um diagnóstico da realidade social vivida por adolescentes em cumprimento da PSC. Para isso, foram abordadas as práticas cotidianas de atendimento das equipes técnicas aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, compreendendo se as questões sociais vividas pelos adolescentes obstaram alcançar a finalidade metodológica da medida socioeducativa. Foi realizada uma pesquisa qualitativa, por meio de entrevistas semiestruturadas com assistentes sociais, psicólogos e pedagogos. Os dados foram analisados por meio da Análise de Conteúdo, com apoio do *software* Atlas.ti no processo de codificação, com o aporte do referencial teórico de Nancy Fraser com a Teoria da Redistribuição e Reconhecimento. Os principais resultados apontam que o adolescente não foi compreendido como sujeito em desenvolvimento, sendo rotulado pela tipologia do ato infracional como um “bandidinho que não tem jeito”. Pobreza, evasão escolar, fragilidade dos laços familiares, preconceito e baixa autoestima foram preponderantes para limitar o alcance do resultado metodológico da medida socioeducativa PSC.

Palavras-chave: Atendimento ao adolescente, Medida Socioeducativa, Pobreza, Teoria da Redistribuição e Reconhecimento.

ABSTRACT

Despite not restricting freedom, the socio-educational measure of service to the community (PSC) aims to hold adolescents accountable and disapprove of infraction conduct and social integration. Thus, the fulfillment of the measure must be supported from an ethical-political and pedagogical perspective. The present research aimed to diagnose the social reality experienced by adolescents in compliance with the PSC. For this, the daily practices of assistance by the technical teams to adolescents in compliance with the socio-educational measure were addressed, understanding whether the social issues experienced by the adolescents prevented reaching the methodological purpose of the socio-educational measure. Qualitative research was conducted through semi-structured interviews with social workers, psychologists, and pedagogues. Data were analyzed using Content Analysis, supported by Atlas.ti software in the coding process, with the contribution of Nancy Fraser's theoretical framework with the Theory of Redistribution and Recognition. The main results indicate that the teenager was not understood as a developing subject, being labeled by the typology of the infraction as a "thief who has no way out." Poverty, school dropout, the fragility of family ties, prejudice, and low self-esteem, were preponderant to limit the reach of the methodological result of the PSC socio-educational measure.

Keywords: Assistance to teenagers, Poverty, Socio-Educational Measure, Theory of Redistribution and Recognition.

1 INTRODUÇÃO

Segundo o art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, a medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade (PSC) consiste na realização de tarefas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, devendo ser executada em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos da Assistência Social, da Saúde, da Educação, dentre outros estabelecimentos congêneres (BRASIL, 1990).

A PSC, apesar da não restrição da liberdade, cujo adolescente se encontra em convívio familiar, visa responsabilizá-lo(a) pela conduta infracional; é, então, um recurso utilizado em meio aberto em razão de ser cumprido sob a orientação de profissionais qualificados e conhecimento do Sistema de Justiça, tendo sua metodologia sustentada em uma perspectiva ético-política e pedagógica, que viabilize a constituição da cidadania, do relacionamento intrapessoal e interpessoal, sendo reconhecido o direito a uma intervenção capaz de proporcionar ao adolescente o sentido de dignidade e valor, substanciando o respeito pelos direitos humanos e as liberdades fundamentais (BRASIL, 2006).

Os atores neste contexto que fazem a interface entre a aplicação das medidas junto aos adolescentes e familiares e a justiça, é a equipe técnica que realiza o atendimento aos adolescentes nos equipamentos públicos. Assim, compreender a percepção desta equipe quanto a execução das medidas, considerando os recursos que possuem, o aporte da lei e das instituições públicas e os resultados referentes à socioeducação junto aos adolescentes é crucial para verificar se de fato ocorre a socioeducação de prestação de serviço à comunidade (PSC).

Desse modo, a presente pesquisa objetiva realizar um diagnóstico da realidade social vivida por adolescentes em cumprimento da PSC ao analisar se a finalidade metodológica dessa medida socioeducativa é alcançada no decorrer da sua execução pela equipe técnica que realiza o atendimento aos adolescentes nos equipamentos públicos. Do ponto de vista empírico, aborda as práticas cotidianas de atendimento destes profissionais aos adolescentes e suas famílias. Para tanto, abordou-se a realidade social em seus mais diversos aspectos, como: pobreza; escolaridade; evasão escolar; adicção; trabalho precarizado; reconhecimento do/da adolescente como sujeito de direito pela sociedade e pela rede intersetorial de atendimento; e se os adolescentes possuem uma visão positiva de si e das relações familiares.

A metodologia utilizada foi pesquisa qualitativa, com a realização de entrevistas semiestruturadas *on-line*¹ pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com 17 integrantes da equipe técnica (nomeados E1, E2... E17), isto é, assistente social, psicólogo(a) e pedagogo(a) que atuam diretamente no atendimento aos adolescentes e suas famílias em cumprimento da medida socioeducativa PSC, de municípios do estado de Rondônia², sendo dentre 09 participantes, 08 atuantes no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e 01 no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A pesquisa ocorreu no período de julho a agosto de 2021. A análise dos dados tem como referencial teórico a Teoria da Redistribuição e Reconhecimento de Nancy Fraser (2001; 2002) e a *Análise de Conteúdo* de Laurence Bardin (1977), com apoio do *software* Atlas.ti no processo de codificação.

2 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade consiste em atividade voluntária pelo(a) adolescente, de modo que a própria responsabilização o/a conduz a se defrontar com o impacto das suas atitudes. Contudo, para constituir serviço construtivo, deve agregar valores quanto à sua participação social, e compreensão da finalidade metodológica da medida socioeducativa.

A essência da medida PSC consiste em preparar o adolescente para a convivência social, no desenvolvimento do potencial para ser e conviver, preparando-o para se relacionar consigo mesmo e com os outros, sem violar as normas de convivência social. Deve desenvolver, no socioeducando, não apenas conhecimentos, mas também atitudes e habilidades que o capacitem a analisar situações e tomar decisões baseadas em valores humanos. Esses valores devem ser adquiridos durante seu processo formativo, enquanto cumpre a medida socioeducativa.

Sendo assim, para que o adolescente em medida socioeducativa alcance o seu pleno desenvolvimento, é necessário que sejam fornecidas as condições sociais ideais que favoreçam a formação do sujeito em seu meio social.

¹ A gravação dos áudios das entrevistas (total de 5h) foi autorizada pelas pessoas participantes para posterior transcrição.

² Os nomes dos municípios não são divulgados considerando a confidencialidade dos/das profissionais participantes.

A medida socioeducativa possui uma vertente jurídica punitiva e uma vertente ético-pedagógica que visa a formação de cidadãos. Para atingir essas finalidades, a assistência integral ao adolescente será alcançada quando ele tiver oportunidade e possibilidade de transformar sonhos frustrados em uma nova perspectiva de vida, de forma que cada agente (família, comunidade, sociedade e poder público) participe e seja responsável por direcionar oportunidades educativas. Contudo (família, comunidade, sociedade e poder público) deve levar em conta que a história de vida do adolescente é constituída por uma variedade de eventos, experiências objetivas e subjetivas, e o ato infracional é apenas uma das ocorrências em sua vida. Sua trajetória é repleta de interesses, habilidades, alegrias, dificuldades, sofrimento, uma complexidade de relações conflituosas e harmoniosas, e suas estratégias de sobrevivência. Considerar o adolescente apenas pelo prisma do delito impede de compreender a sua essência como ser humano completo e multifacetado.

Assim sendo, a adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para conhecimentos, socialização e desenvolvimento. E, na execução da medida socioeducativa, o/a adolescente traz consigo sua “[...] condição socioeconômica, escolaridade, origem socioterritorial, religiosidade, questões de gênero, de sexualidade, de raça/cor, [...] como se relaciona socialmente, as suas aspirações e os seus receios”, que fazem parte de sua formação biográfica (BRASIL, 2016, p.50).

Em relação a execução da medida socioeducativa PSC, por si só, é insuficiente para modificar o comportamento do adolescente que cometeu ato infracional. É necessário que o Estado e a sociedade criem projetos e métodos mais eficazes e capazes de oferecer ao adolescente a oportunidade de uma vida diferente daquela que ele trilhou até ser rotulado como "adolescente em conflito com a lei”.

Para esse propósito, os profissionais devem, portanto, atuar para facilitar o desenvolvimento e a expressão do potencial de crescimento pessoal e social do socioeducando. A atenção das ações seria direcionada ao investimento nas relações sociais e no senso de pertencimento à comunidade, de forma que o adolescente possa atuar como um indivíduo crítico e participativo na construção de uma sociedade democrática.

Quanto às suas características, a medida PSC é a) uma tarefa que pode ser traduzida como trabalho, atividade física ou mental (diferente da relação de emprego); b) que se realiza gratuitamente, sem remuneração; c) atividade que desperta interesse da comunidade; d) deve ser realizada em hospitais, escolas, entidades assistenciais e outros estabelecimentos similares, governamentais ou não; e) as aptidões do adolescente devem ser respeitadas; f) é vedada a prestação de trabalho forçado e de maneira vexatória.

Destaca-se ainda que o atendimento ao adolescente e sua família garante uma acolhida segura, convivência familiar, comunitária e desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social, pois a família é um recinto privilegiado de proteção e cuidado, em que se dá a socialização primária, o contato com o mundo exterior por meio das vivências, das sensações e da linguagem, basilar para a formação da identidade. Todavia, a família pode ser igualmente um espaço contraditório marcado por inquietações, dissentimentos, desigualdade e violações, que podem levar seus membros a uma situação de risco, influenciando atitudes e interferindo em sua trajetória (BRASIL, 2005).

Nesse âmbito, a família é parte fundamental no processo socioeducativo. Ela exerce uma influência significativa no desenvolvimento social e emocional do adolescente, podendo ser um apoio importante para a construção de valores e atitudes positivas.

É importante que a família esteja envolvida na participação do processo socioeducativo, participando ativamente das atividades desenvolvidas. É preciso que haja uma colaboração entre a equipe técnica e a família para serem definidas metas comuns e estratégias de trabalho que possam ser desenvolvidas em conjunto.

Além disso, a família também deve ser orientada e apoiada no desenvolvimento de habilidades para lidar com questões que envolvem a convivência familiar a fim de contribuir para um ambiente familiar de forma saudável e segura. É importante que a família esteja ciente do papel que ela exerce nesse processo e que seja incentivada a participar ativamente das atividades oferecidas. Com isso, os profissionais podem traçar estratégias mais eficazes para o processo de aprendizagem e desenvolvimento do adolescente.

Assim, a metodologia da medida socioeducativa deve considerar, na elaboração das ações a serem desenvolvidas com o/a adolescente, o respeito à singularidade do atendimento, que “deve se amoldar às necessidades e às características do sujeito, clamando, portanto, por uma absoluta individualização que atente para a constante transformação dos atributos físico, mental, espiritual e social que ocorre durante a adolescência” (CEAF, 2014. p.87).

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento de planejamento que norteia e sistematiza o trabalho metodológico a ser desenvolvido com o/a adolescente na execução da medida socioeducativa. Sustenta-se por um agrupamento de atuações estatais e da sociedade na salvaguarda do direito do/da adolescente em receber atendimento humanizado. O PIA deve ser elaborado a partir da realidade do/da adolescente e de seu contexto familiar, com atividades que considerem o/a adolescente como sujeito de direito, valorizando sua individualidade e desenvolvimento (BRASIL, 2006).

A elaboração do PIA representa o primeiro passo para iniciar a responsabilização do adolescente em relação ao ato infracional e outros aspectos de sua vida. Para tanto, o PIA deve contemplar a vida do adolescente sob múltiplas perspectivas, auxiliando-o na criação de um projeto personalizado que seja coerente com suas habilidades, capacidades e expectativas.

Nesse sentido, é imprescindível viabilizar a reconstrução do projeto de vida do adolescente, bem como estimular o socioeducando a cultivar ambições por um futuro mais promissor, digno e humano.

Neste itinerário, representa o ponto de partida para a responsabilização das políticas públicas no âmbito do atendimento socioeducativo. Por meio de um conjunto de procedimentos e programas personalizados, o PIA pode proporcionar novas perspectivas para a vida do adolescente. Isso pode ocorrer por meio da oferta de programas e serviços públicos que atendam às necessidades específicas do adolescente.

Além disso, o PIA é fundamental para uma abordagem multidisciplinar no atendimento socioeducativo, constituindo-se como um espaço de encontro de diversas áreas do conhecimento. Compreender as múltiplas disciplinas que atuam nessa dinâmica complexa é essencial para delimitar tarefas que se comuniquem entre si, explorando limites e oportunidades no processo de envolvimento no atendimento.

A interação entre as disciplinas e o atendimento às necessidades socioeducacionais devem estar associados à promoção da convergência das ações integradas por meio da cooperação das instituições no atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

A evolução pessoal e social do/da adolescente exige ser acompanhada diuturnamente, no intuito de fazê-lo(a) apreender onde está e aonde quer chegar. O atendimento às diversas circunstâncias da vida do/da adolescente, contudo, é impossível de ser fomentada apenas por uma política social, órgão público ou instituição.

É pelo PIA, então, que se inicia a concretização da formalização e corresponsabilização das políticas públicas no atendimento socioeducativo, com as diversas instituições públicas sendo responsáveis pelo alcance dos resultados esperados na execução das tarefas metodológicas.

Parte-se, portanto, do princípio da incompletude institucional de atendimento cuja metodologia não pode constituir-se de forma isolada, uma vez que a proteção integral, para ser atendida, impõe a oferta de múnus e procedimentos de natureza social e protetiva, a ser garantida pelas diversas políticas públicas comprometidas na assistência ao adolescente da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade.

Em resumo, a essência do Plano Individual de Atendimento (PIA) guarda relação com a teoria do reconhecimento e redistribuição de Nancy Fraser, pois ao proporcionar a integração das políticas sociais e o acesso aos serviços por meio da comunicação com o adolescente e sua família favorecem a redistribuição, garantindo que as necessidades socioeducacionais do adolescente sejam atendidas de forma adequada e justa. Além do mais, ao promover a integração do adolescente com a comunidade, o PIA também pode contribuir para a dimensão do reconhecimento, valorizando e respeitando as identidades e pertencimentos culturais e sociais do adolescente e sua família.

3 REDISTRIBUIÇÃO E RECONHECIMENTO

No contexto das medidas socioeducativas, a dimensão da redistribuição pode ser abordada por meio de políticas que visam a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades para os adolescentes e suas famílias. Isso pode incluir a oferta de programas sociais e de redistribuição de renda, bem como a garantia de acesso a serviços básicos como educação, saúde e assistência social.

Já a dimensão do reconhecimento pode ser abordada por meio de práticas que valorizem as identidades e pertencimentos culturais e sociais dos adolescentes em conflito com a lei, reconhecendo as especificidades e particularidades de cada indivíduo. Isso pode incluir a oferta de atividades e programas que considerem as experiências e histórias de vida dos adolescentes, bem como a promoção da diversidade cultural e social. A justiça social é fundamental para a emancipação, e obrigatória na redistribuição e reconhecimento, ou seja, na garantia da participação política de todos na sociedade, sem distinção, abrangendo não só a transferência de rendimentos, mas também a reestruturação da divisão do trabalho e a democratização dos procedimentos, através dos quais se tomam deliberações que ancoram a divisão justa das riquezas produzidas socialmente (FRASER, 2009).

Ao promover a redistribuição de recursos, as medidas socioeducativas também podem ter um impacto positivo na dimensão do reconhecimento. A reciprocidade e solidariedade nas relações sociais são fundamentais para o reconhecimento das identidades e diversidades culturais e sociais dos adolescentes em conflito com a lei. Além disso, a decisão democrática sobre a propriedade econômica e básica pode garantir que esses adolescentes tenham voz e participação ativa nas políticas públicas que os afetam. A aplicação dos remédios distributivos transformativos no contexto das medidas socioeducativas pode contribuir para a promoção do reconhecimento e redistribuição (VIEIRA, 2020, p. 67).

Esses remédios transformativos também podem ter um impacto positivo na dimensão do reconhecimento, promovendo a reciprocidade e solidariedade nas relações sociais e diminuindo a diferenciação de classe. A abordagem dos remédios distributivos transformativos pode ser vista como uma forma de abordar as injustiças sociais de classe à luz da teoria do reconhecimento e redistribuição, buscando promover tanto a redistribuição de recursos quanto o reconhecimento das identidades e diversidades culturais e sociais dos indivíduos afetados.

Nesse sentido, Vieira (2020, p.83) destaca que a redistribuição no contexto das medidas socioeducativas não é suficiente para ultrapassar as estruturas das desigualdades sociais. Sabe-se que as políticas de atendimento socioeducativo são especialmente focadas nas demandas de redistribuição para adolescentes e suas famílias. Devido ao perfil socioeconômico dessa população, há uma atenção especial para a inclusão em programas sociais e de redistribuição de renda. Esses programas podem ser vistos como remédios redistributivos afirmativos, mas enfrentam as dificuldades apontadas por Fraser, ou seja, eles podem ser eficazes em determinados contextos, mas não abordam as estruturas subjacentes que geram desigualdades econômicas.

A redistribuição no contexto das políticas de atendimento socioeducativo, destacando a atenção especial que é dada às demandas redistributivas dos adolescentes e suas famílias, especialmente no que diz respeito à inclusão em programas sociais e de redistribuição de renda. No entanto, é importante reconhecer que a redistribuição por si só não é suficiente para superar as desigualdades econômicas e sociais que afetam essa população.

Para uma transformação mais estrutural e duradoura, é necessário pensar em estratégias que abordem também a dimensão do reconhecimento, ou seja, que valorizem e respeitem as identidades e pertencimentos culturais e sociais dos jovens e suas famílias. A teoria da redistribuição e reconhecimento é relevante nesse contexto, ao propor uma abordagem que integra essas duas dimensões, reconhecendo a importância de promover justiça tanto no âmbito da distribuição de recursos quanto no âmbito do respeito às identidades e diversidades.

Assim, é fundamental que as políticas de atendimento socioeducativo considerem não apenas a dimensão redistributiva, mas também a dimensão do reconhecimento, por meio de práticas que valorizem a diversidade cultural e social do adolescente e sua família, e promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades de forma ampla e duradoura.

O desafio é como desenvolver uma teoria pública de redistribuição e reconhecimento que se associe a uma política social de equidade e identificação do indivíduo como sujeito de direito, abrangendo também “questões de representação, identidade e diferença” (FRASER, 2002. p.9).

Se há o discurso de injustiça socioeconômica, privação social, marginalização e pobreza, cujo sujeito vive à ourela da sociedade, não se apresenta uma relação de reconhecimento de direito, já que este experiencia conjuntura de exclusão social com diminuto acesso às políticas públicas de redistribuição e reconhecimento.

A suavização da injustiça, como mencionado no texto, implica na superação das estruturas sociais que dificultam a paridade e na efetivação da distribuição de recursos materiais para promover a igualdade. Esse processo envolve a criação de políticas públicas que visam atender às necessidades daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, como é o caso dos adolescentes em conflito com a lei que recebem medidas socioeducativas.

Ao promover a distribuição de recursos materiais, é possível garantir que esses adolescentes tenham acesso a oportunidades e serviços que lhes permitam desenvolver habilidades e competências, promovendo a igualdade de condições. Ao fornecer autonomia e voz para os indivíduos na superação das desigualdades, é possível garantir que eles consigam participar ativamente na construção de políticas públicas que afetam suas vidas.

Abrandar a injustiça, então, significa superar as estruturas sociais que obstrui a paridade; e para eliminar os empecilhos à igualdade de condições, carece efetivação de distribuição de recursos materiais que propiciem igualdade, independência e voz aos indivíduos na superação das desigualdades (FRASER, 2000).

Sendo assim, quando há uma situação de privação social, marginalização e pobreza, o sujeito experimenta uma conjuntura de exclusão social com pouco acesso às políticas públicas de redistribuição e reconhecimento. Isso significa que não há uma relação de reconhecimento de direito, pois o sujeito é impedido de participar plenamente da sociedade (YAZBEK, 2018).

Para superar essas estruturas sociais que obstruem a paridade e eliminar os empecilhos à igualdade de condições, é necessária a efetivação da distribuição de recursos materiais que propiciem igualdade, independência e voz aos indivíduos na superação das desigualdades. Isso envolve tanto a redistribuição de recursos quanto o reconhecimento das identidades e diversidades das pessoas afetadas pela injustiça socioeconômica (FRASER, 2007).

Nesses arranjos sociais, há necessidade de uma redistribuição econômica que assegure a todos as condições de igualdade; princípio que abrange a correção da desigualdade social por meio do acesso de todos as políticas públicas de redistribuição emancipatória. Até então, há o desafio de como essa redistribuição chegará aos sujeitos de forma que todos reúnam as mesmas condições de inter-relacionarem-se como pares, considerando as condições de redistribuição e reconhecimento social de pertencimento, uma vez que, por mais que seja provido um acesso democrático a bens e

políticas públicas, demandas culturais imbricadas em uma determinada sociedade podem limitar o acesso equânime (SILVA, 2018).

Por conseguinte, o desafio é como garantir que a redistribuição de recursos chegue aos sujeitos de forma que todos tenham as mesmas condições de inter-relacionamento como pares. Isso é particularmente importante no contexto do atendimento socioeducativo, no qual a distribuição de recursos e serviços deve ser equitativa para garantir a igualdade de oportunidades para os adolescentes em conflito com a lei.

Outrossim, deve ser considerado as condições de redistribuição e reconhecimento social de pertencimento, implicando em considerar as demandas culturais imbricadas em uma determinada sociedade. Isso significa que, ao fornecer acesso democrático a bens e políticas públicas, é importante garantir que as particularidades culturais e sociais sejam consideradas para que todos tenham acesso equânime.

No contexto do atendimento socioeducativo, isso pode envolver a criação de programas e políticas públicas que considerem as necessidades e particularidades culturais dos adolescentes e suas famílias.

Assim sendo, o referencial regimental da paridade participativa está excluído das estruturas sociais que legitimam a privação, a exploração e as patentes disparidades de riquezas. A injustiça se manifesta na forma de desigualdade, fundamentada na estrutura econômica da sociedade, na desvantagem da distribuição de renda, compondo-se da privação e da marginalização ou exclusão do mercado de trabalho.

Há, contudo, duas condições para implementar a paridade participativa na redistribuição e reconhecimento: I) realizar um compartilhamento de recursos materiais que legitime a independência e voz dos participantes; II) assegurar uma distribuição de recursos materiais que afiance a autonomia e voz dos partícipes. Esta distribuição corrige a desigualdade social e promove o ingresso a recursos e condições financeiras e políticas ao indivíduo com direito e voz (FRASER, 2001).

Para implementar a paridade participativa na redistribuição e reconhecimento como condição para a promoção da igualdade de oportunidades no contexto do atendimento socioeducativo é necessário garantir o compartilhamento de recursos materiais que legitime a independência e voz dos participantes, bem como uma distribuição de recursos materiais que afiance a autonomia e voz dos partícipes.

Essas condições são especialmente relevantes no trabalho a ser desenvolvido com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, pois visam assegurar que ele tenha acesso a recursos e condições financeiras e políticas que garantam sua autonomia e participação ativa no

processo de ressocialização. Isso inclui desde o acesso a programas de educação e formação profissional até a garantia de condições dignas de moradia e saúde.

Outrossim, a distribuição de recursos materiais e políticas públicas que afiancem a autonomia e voz do adolescente também é importante para garantir que ele seja tratado de forma justa e igualitária no processo de atendimento socioeducativo. Isso inclui o respeito às suas particularidades culturais e sociais, bem como o reconhecimento de sua identidade como sujeito de direitos e voz ativa no atendimento socioeducativo.

Desta forma, a importância de garantir a paridade participativa na redistribuição e reconhecimento como condição para a promoção da igualdade de oportunidades no contexto do atendimento socioeducativo. Isso é especialmente relevante no trabalho a ser desenvolvido com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, garantindo sua autonomia, dignidade e participação ativa no processo socioeducativo.

Para que se configure justa a redistribuição das riquezas produzidas socialmente, deve ser proporcionado aos indivíduos o acesso com qualidade a emprego, educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, saneamento básico e moradia digna. Negar esses direitos propicia a existência de conjunturas e níveis de dependência e desigualdade econômica que constituem obstáculos à paridade de participação; concomitante, dificulta o reconhecimento enquanto sujeito na participação do resultado do seu trabalho.

Assim sendo, a justiça social na redistribuição alcançará a igualdade participativa quando os critérios institucionalizados de valor cultural expressarem igual respeito por todos os participantes, e quando sustentar iguais oportunidades aos sujeitos participantes. Essa condição descarta modelos institucionalizados de valor, que desmerecem sistematicamente alguns grupos e as características a eles associadas, ao imputar-lhes uma carga de diferença excessiva ao não reconhecer sua particularidade (FRASER, 2002).

Igualmente, a luta por reconhecimento contribui para complementar e aprofundar as lutas pela redistribuição igualitária, já não mais restrita ao eixo de classe. A negação do reconhecimento, por outro lado, causa patologia na reprodução social, como a diminuição do indivíduo, ausência de proteção plena da liberdade, de aquisição a bens materiais e a recurso monetário que viabilizam condições mínimas à sobrevivência. Dessa forma, é uma questão de estatuto social. O que se procura no reconhecimento não é a identidade específica de um grupo, mas o estatuto individual de seus membros como participantes da interação social. O reconhecimento necessita, portanto, incorporar não só as reformas que se propõem a valorizar as identidades desrespeitadas e grupos discriminados, mas também a valorização da diversidade, tolhendo, assim, a formação de enclaves grupais, a intolerância e o autoritarismo (FRASER, 2001).

É importante considerar que muitos adolescentes que se envolvem em conflito com a lei são originários de grupos discriminados e muitas vezes não têm acesso aos mesmos recursos e oportunidades que outros adolescentes têm. Portanto, a valorização da diversidade e o reconhecimento das identidades desrespeitadas podem ser importantes para combater as causas subjacentes ao envolvimento desses adolescentes com a criminalidade.

Também deve ser considerado que as medidas socioeducativas necessitam ser aplicadas individualizada, considerando as particularidades de cada jovem e suas necessidades específicas. A valorização do estatuto individual dos adolescentes como participantes da interação social pode contribuir para o desenvolvimento de medidas socioeducativas mais eficazes e justas.

Portanto, as medidas socioeducativas devem considerar não apenas a punição dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes, mas também a promoção da sua garantia e inclusão social, por meio de ações que valorizem suas identidades e reconheçam suas potencialidades e habilidades. Sendo necessário que as medidas socioeducativas sejam concebidas para promover o reconhecimento e a valorização social dos adolescentes em conflito com a lei, para promover a sua reintegração à sociedade e garantir que tenham as condições mínimas necessárias à sua sobrevivência e desenvolvimento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A realidade social vivenciada pelos adolescentes e suas famílias em seus mais diversos aspectos impede alcançar a finalidade metodológica da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade? Partindo desta premissa, os/as entrevistados(as) nesta pesquisa abordaram as mais diversas conjunturas e suas relações com o ato infracional.

As categorias que serviram de base para análise do perfil predominante dos(as) adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa PSC são: (1) adolescentes em situação de pobreza; (2) evasão escolar; (3) trabalho não-especializado com baixa remuneração; (4) pouca perspectiva de vida, sonhos e projetos pessoais; (5) usuário(a) de drogas (maconha e/ou crack); (6) discriminação de cor/raça/social e institucional.

Dois entrevistados(as) aludiram que os adolescentes em situação de pobreza estavam inseridos em contextos de exclusão social; enquanto cumpriam a medida socioeducativa, eram também vítimas de um sistema e estavam privados de oportunidades. Assim sendo, aponta o E5 e E17:

Nós temos relatos de meninos que estão em cumprimento da medida, que desde a falta de uniforme escolar, falta de calçado e até mesmo de alimento. Tudo isso, acaba empurrando-os para criminalidade. A gente tem um muito recente, que roubava para comprar comida. Outros para comprar calça e demais vestuário. Então, a gente entende que se eles fossem assistidos, nessas questões, dificilmente eles teriam caído, porque, esses em especial a questão é a desigualdade social, levou eles para a criminalidade. (E5)

A pobreza que gera o ato infracional. A incidência da maioria dos adolescentes que cumpre medidas é de famílias pobres. (E17)

Uma grande parcela de crianças, em seu curso de formação como sujeito, vivencia situações de pobreza, miséria, falta de assistência de políticas públicas educacional e violência familiar. Como resultado desta realidade, o que esperar como resposta ao entrarem na adolescência, senão a reprodução da própria violência vivenciada? Assim, vem a frustração e dela, a transgressão das regras:

A gente pergunta qual o motivo desse ato. Geralmente eles vinculam a questão financeira. Eu queria dinheiro. Tem uns que até as vezes falam para comprar as coisas para casa, alimentação, por exemplo. Esses adolescentes eles não têm a oportunidade de trabalhar como menor aprendiz. Então, por ser uma classe social baixa tudo isso dificulta o acesso. Assim, como se eles não soubessem trilhar os caminhos. (E4)

Os relatos apresentados trazem à tona um tema importante e delicado: a relação entre desigualdade social e criminalidade entre adolescentes. É inegável que a falta de acesso a serviços básicos, como alimentação, vestuário e educação, pode levar o adolescente em situação de vulnerabilidade a recorrerem a atos infracionais como forma de sobrevivência.

Esse cenário pode ser ainda mais agravado em regiões onde há altos índices de pobreza e exclusão social, onde a criminalidade pode ser vista por alguns adolescentes como uma alternativa para escapar da miséria e buscar melhores condições de vida. Contudo, é importante destacar que a relação entre desigualdade social e criminalidade é complexa e multifacetada, e não pode ser reduzida a uma única causa.

Dessa forma, é importante ressaltar que a solução para a questão da criminalidade juvenil não se encontra apenas no sistema socioeducativo, mas sim em uma abordagem mais ampla e estrutural. É preciso promover políticas públicas que busquem combater a desigualdade social e garantir condições dignas de vida para todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Diante desta realidade, o que esperar como resposta dessas crianças, ao entrarem na adolescência, senão a reprodução da própria violência vivenciada. Assim, vem a frustração e dela, a transgressão das regras.

Neste sentido, reflete uma sociedade marcada pelas relações de exclusão, competição, consumismo, desigualdade de oportunidades e uma verdadeira corrida pela sobrevivência. Enquanto cumprem a medida socioeducativa, são também vítimas de um sistema punitivo.

Pode-se inferir, ainda, no relato de E4 que ilustra de forma contundente essa realidade, mostrando como esses adolescentes enfrentam dificuldades extremas para se inserir em um contexto de consumo e competição, sendo muitas vezes privados dos meios necessários para fazer escolhas e buscar oportunidades.

Sendo assim, pode-se constatar que a pobreza e a exclusão, apesar de não serem sinônimos, são fenômenos correlatos que segregam e marginalizam indivíduos e famílias que, por questões sociais e econômicas, não têm condições de ter uma existência digna. Além disso, os adolescentes são vítimas não apenas das condições socioeconômicas desfavoráveis, mas também de um sistema punitivo que muitas vezes agrava ainda mais sua situação.

Dessa forma, é necessário adotar uma abordagem que combine a teoria da redistribuição, com a promoção de políticas sociais que visem reduzir a desigualdade social, e a teoria do reconhecimento, que valorize a merecimento e os direitos desses adolescentes, permitindo-lhes a inserção em uma sociedade justa e igualitária.

Desde sua tenra idade, adolescentes defrontam-se com duras provas de superação, em um contexto consumista e extremamente excludente, buscam seu espaço como outros, no entanto, para a classe pobre esse espaço é limitado. E8 traz relato nessa direção:

As pessoas reagem de forma negativa ao adolescente que cumpre medida socioeducativa. Muitas vezes por não estarem bem vestido, pouca escolaridade, não saber falar correntemente e até mesmo higiene pessoal adequada, sofre resistência nos lugares a serem atendidos. Por outro lado, quando tem contato com o traficante ele o abraça, valoriza e o acolhe do jeito que ele é. Assim, o adolescente sente-se acolhida em um ambiente que o respeita.

Importante destacar que no curso do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve ser considerado que sua biografia é constituída a partir de inúmeros acontecimentos, vivências objetivas e subjetivas, e o ato infracional é um desses acontecimentos. Ao olhar o adolescente especificamente pela ótica do ato infracional, limita-se a compreender sua conduta, pois se desconhece e desconsidera-se sua história pessoal, onde se inscreve e ganha significado o conflito com a lei.

Com esse entendimento é importante uma reflexão sobre a necessidade de compreender a biografia do adolescente na totalidade, e não apenas pela ótica do ato infracional. É fundamental entender que a conduta do adolescente é influenciada por diversos fatores, como a sua história de vida, contexto familiar, social e econômico, entre outros. Ao considerar apenas o ato infracional, corre-se o risco de não compreender o contexto que o levou a cometer o delito, e assim, não conseguir oferecer uma resposta adequada e eficaz.

Nesse contexto, destaca a importância da teoria do reconhecimento na abordagem do atendimento socioeducativo. Dessa forma, parte dos procedimentos de que o reconhecimento social e afetivo é fundamental para a construção da identidade e autonomia do adolescente, e que a falta desse reconhecimento pode levar a comportamentos desviantes.

Nesse sentido, a análise da biografia do adolescente é fundamental para uma abordagem mais ampla e precisa da situação, permitindo compreender suas particularidades e necessidades específicas. É importante considerar não apenas o ato infracional cometido, mas também os fatores sociais, familiares, psicológicos e culturais que influenciam o comportamento do adolescente.

Assim, ao reconhecer o adolescente como um ser humano integral e único, é possível desenvolver um atendimento mais efetivo, que considere suas particularidades e necessidades individuais. Essa abordagem pode contribuir para a construção de uma identidade positiva e fortalecimento da autoestima do adolescente, permitindo sua reintegração social de forma mais saudável e eficaz.

Dessa forma, é importante que os profissionais envolvidos no sistema socioeducativo e os demais participantes pelo sistema de garantia de direito sejam capacitados para realizar essa análise, a fim de garantir um atendimento mais humano e eficaz aos adolescentes em conflito com a lei.

Por isso, E16 comenta:

É importante trabalhar com adolescente, porque o tráfico de droga cada vez mais vem incentivando os adolescentes a trabalhar para o tráfico. Eles andam aliciando o adolescente, dizendo que não vai acontecer nada, que ele vai ganhar muito dinheiro. Que o adolescente não pode ser preso, então a gente sabe que há esse incentivo, eles perseguem os adolescentes. Incentivam através do dinheiro para trabalhar com o tráfico de drogas.

Este trecho destaca a relação entre o uso de drogas e o envolvimento de adolescentes em atividades criminosas relacionadas ao tráfico. A dependência química pode levar esses jovens a trabalhar como "aviãozinho", transportando ou comercializando drogas para manter o vício. Esses adolescentes são estigmatizados como "marginais", em razão unicamente de sua condição socioeconômica, com um caminho praticamente definido na sociedade, caindo numa rotina de

desamparo, humilhação e necessidade de sobrevivência que, muitas vezes, os/as empurram para o caminho do ato infracional.

Nesse contexto de exclusão social, o tráfico de drogas surge como uma opção tentadora para esses adolescentes. Grupos do narcotráfico oferecem propostas vantajosas, de lucro fácil, que podem parecer atraentes para os adolescentes que não têm outras opções de trabalho ou de sustento. No entanto, essa opção é extremamente arriscada, já que pode levar os adolescentes a se envolverem em atividades criminosas e a colocar suas vidas em perigo.

Diante do cenário de deterioração social vivenciado pelos(as) adolescentes, que possuem uma limitada possibilidade de usufruir dos bens sociais, culturais e econômicos e que vivem na pele a face repressiva do Estado, desde seu nascimento, excluídos da sociedade, expostos à pobreza e ao desemprego, que se erguem novas estruturas organizacionais pelo tráfico de drogas, “recebem propostas vantajosas, de lucro fácil, especialmente dos grupos do narcotráfico” (CRUZ NETO; MOREIRA; SUCENA, 2001, p.79).

Outra abordagem do acolhimento pelo tráfico de drogas é colocar os adolescentes como “parte da família”, recebendo proteção da organização, sendo valorizados e respeitados pelos seus pares:

O interessante é que a questão do tráfico que esses adolescentes querem se sentir pertencente a algum lugar, então, às vezes, ele está em casa, não tem convívio familiar, ele não se sente pertencente aquele lugar. O traficante ele acolhe, agora você vai fazer parte, você pertence a esse lugar. Então aquele adolescente se apega ali, porque ele quer ter seu lugar, quer ter seu espaço de pertencimento. Então ele acaba se apegando, porque as vezes é um afeto, é uma proteção, que ele não tem em casa, é um olhar. Como eu posso colocar aqui, de admiração que as vezes ele não tem na sociedade. Quando ele chega no traficante e o traficante olha e fala para ele, você tem potencial cara, ele já se sente pertencido aquele lugar. São essas questões que o tráfico de droga vai tomando conta dos adolescentes. (E11)

Dessa forma, para compreender o envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas é a de que essas organizações oferecem a sensação de pertencimento e valorização pessoal, o que pode estar ausente em suas vidas, na sociedade, na família e até mesmo durante a execução da medida socioeducativa. Ao se envolverem com o tráfico de drogas, os adolescentes podem sentir-se como parte de uma “família”, recebendo proteção e apoio de outros membros da organização.

O trecho apresentado destaca que muitos desses adolescentes buscam um senso de pertencimento e afeto que pode estar ausente em suas vidas, especialmente em suas famílias. Os traficantes, por sua vez, oferecem uma “família”, acolhimento e pertencimento, fazendo com que eles se sintam parte de uma comunidade.

Essa questão do pertencimento é muito importante para os adolescentes; eles estão em um momento de suas vidas em que estão buscando construir sua identidade e encontrar seu lugar no mundo. Quando não encontram esse senso de pertencimento em casa ou na sociedade, podem acabar se voltando para o tráfico de drogas em busca de afeto e proteção.

Além disso, o trecho destaca que muitas vezes os traficantes oferecem aos adolescentes uma admiração e um olhar positivo que eles podem não estar recebendo da sociedade em geral. Esse tipo de afeto e valorização pessoal pode ser muito sedutor para os adolescentes, fazendo com que eles se apeguem ainda mais ao tráfico de drogas.

Os adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas podem sentir que estão sendo valorizados e respeitados pelos seus pares, o que pode ajudá-los a construir uma auto-imagem positiva e a aumentar sua autoestima. Esses fatores podem ser particularmente atraentes para o adolescente que se sente desvalorizados ou desrespeitados pela sociedade em geral.

No entanto, é importante lembrar que essa sensação de pertencimento e proteção oferecida pelo tráfico de drogas é falsa e pode ser extremamente perigosa. Os adolescentes que se envolvem com o tráfico de drogas estão se colocando em risco de serem presos, feridos ou mortos em conflitos com outras organizações criminosas.

Frente às tentações do consumo, aos estímulos dos grupos infratores e à realidade sem perspectivas do mercado de trabalho, muitos adolescentes têm caído na delinquência, recebendo em troca uma vida de consumo imediatista, violência, exacerbação da agressividade, consumo e tráfico de drogas e uma baixa expectativa de vida.

Ademais, o adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, enfrenta dificuldade em ser reconhecido como sujeito de direito pela sociedade e pela rede de atendimento, que acredita que deveriam ser adotadas ações mais repressivas e punitivas em face dos adolescentes; não reconhecem a metodologia da medida socioeducativa, pois alegam que esta protegeria os “bandidinhos”, como se criminosos natos fossem; posição que sentencia socialmente os adolescentes como “não tem jeito”, nascidos na pobreza, reincidentes no crime, com uma carreira de violência, crimes e prisões:

Não entendem o adolescente como sujeito de direito e questiona nosso trabalho. A rede pública não compreende a medida socioeducativa. Há o julgamento pela sociedade como uma sentença discriminatória, cujos adolescentes precisam de medidas repressivas como apanhar e ficar preso. Negro e pardo com baixa escolaridade torna mais difícil encontrar uma instituição para cumprir a medida. (E3)

A sociedade em si já tem um olhar acusador. Ela as vezes não percebe que aquele adolescente é um sujeito de direito, está em fase de desenvolvimento. Então quando ele pratica esse ato infracional ele já passa ser olhado como um bandidinho, *noiado* e drogado. Então já tem esse estereótipo. A sociedade em si

já condena o adolescente. Então, tem essa dificuldade. É uma das barreiras que o adolescente precisa vencer na sociedade. (E12)

Quando a gente vai falar do cunho pedagógico da medida, a sociedade e a rede de atendimento, eles acham que a gente não tá querendo educar os meninos, tem que educar eles colocando no sol quente carpindo, crianças dando risadas e debochando deles. Quando a gente tem esse trabalho de encaminhar o adolescente e conversar com o responsável da instituição para teorizar esse cunho pedagógico e realmente acompanhar esse adolescente, eles devolvem o adolescente, não querem ter esse trabalho. (E8)

As instituições com seus paradigmas obstruem a participação plena do sujeito de direito:

Visão de preconceito. O adolescente chega vou avisar todo mundo para guardar a bolsa. Já houve muito isso. Então, a dificuldade é essa. Se você chega na instituição, se você cobrar, olha precisa ser desenvolvido um trabalho com uma visão mais educativa para esses adolescentes. A instituição rompe o vínculo com você ela não quer ter esse trabalho. Às vezes é melhor romper o vínculo e não aceitar esses adolescentes do que ter que desenvolver todo um trabalho, ter mais tato com ele, então a dificuldade é essa de preconceito, a visão de mão de obra gratuita e não querer trabalhar em uma linha da socioeducação. (E6)

Assim, dar oportunidade de acesso às políticas sociais desafiam as próprias unidades públicas a superarem os paradigmas implantados institucionalmente, que limitam o reconhecimento do/da adolescente como protagonista da ação. A emancipação do/da adolescente suplica muito mais que o atendimento pontual ou meramente burocrático, demanda um olhar holístico de sua história, meio socioeconômico em que vive e acesso às políticas públicas.

O adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, enfrentava dificuldade em ser reconhecido como sujeito de direito pela sociedade e pela rede de atendimento, que acredita que deveriam ser adotadas ações mais repressivas e punitivas em face dos adolescentes. Assim sendo, não reconhecem a metodologia da medida socioeducativa, ao alegarem que esta protegeria os “bandidinhos”, como se criminosos natos fossem, uma posição que sentenciava socialmente os adolescentes como “não tem jeito”, nascidos na pobreza, reincidentes no crime, com uma carreira de violência, crimes e prisões. Há uma cultura de punição e vingança enraizada na sociedade que não compreende a importância da educação e da ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. Essa situação é preocupante e pode comprometer o sucesso da medida socioeducativa, já que muitos adolescentes podem sentir-se desvalorizados e desestimulados a seguir um caminho positivo. A falta de compreensão da sociedade sobre a medida socioeducativa pode levar a um sentimento de exclusão por parte dos adolescentes, o que pode agravar sua situação e levá-los a cometer novos atos infracionais.

Logo, essa compreensão da sociedade sobre a medida socioeducativa pode reforçar a cultura de punição e vingança, ao invés de focar na educação e ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. A teoria do reconhecimento é essencial para garantir o respeito aos direitos dos adolescentes e promover sua inserção na sociedade de forma digna e justa.

Outro apontamento dos(as) entrevistados(as), que limitou atingir os objetivos metodológicos da medida socioeducativa, foi a evasão escolar. Os adolescentes são incentivados ao retorno à sala de aula. Destarte, poucos se matriculam. Uma das justificativas dos/das adolescentes a evasão escolar é a necessidade de terem que trabalhar para contribuir com a renda familiar, principalmente na compra de alimentos, e obter recurso financeiro para aquisição de bens pessoais:

A questão da escola eles evadem muito cedo. Motivado pela questão financeira da família. Vejo um grande empecilho para isso, as vezes e muito mais voltada a questão de trabalhar. Hoje tem o adolescente que deixam de ir para escola para trabalhar, trabalhos informais e renda baixa. A maioria tá trabalhando como servente de pedreiro. Não teria que trabalhar, porque é um trabalho penoso. O adolescente as vezes não consegue o mesmo desenvolvimento escolar que outro que não trabalha. Mas eles querem aquele dinheiro, porque ele quer comprar um celular, um boné novo, uma roupa legal, ajudar a mãe em casa pagar uma conta de água e luz, o gás, a comida. Então eles já têm responsabilidades. (E17)

A baixa escolaridade também acaba sendo fator de exclusão do/da adolescente a oportunidades, como cursos profissionalizantes e estágios remunerados no setor privado ou público, que tem como principal requisito que o/a adolescente esteja matriculado(a) em uma unidade de ensino com frequência escolar regular:

Aqui mesmo já houve situação, por exemplo, de surgir vaga para a gente inserir o adolescente para estágio no banco, olha que incrível, uma oportunidade maravilhosa, mas a gente não conseguiu inserir em razão da distorção enorme entre idade e ano escolar. Muitos não estão na escola ou está muito atrasado. Eles não atendem esses critérios. Uma oportunidade maravilhosa, mas a gente não consegue inserir, pois não estão na escola. (E1)

Constatou-se ainda a participação da família na vida escolar do/da adolescente, principalmente na conscientização da importância da Educação para sua formação pessoal e profissional; em alguns casos, os responsáveis transferiram a responsabilidade ao adolescente na escolha pela continuidade ou não da frequência escolar. Quanto ao perfil dos genitores/responsáveis, estes possuem históricos em que predominava a baixa escolaridade e evasão escolar, sendo pontuada a dificuldade de concluir os estudos em razão da necessidade de trabalhar para sustentar a família ou por desinteresse. Esse dado mostra o abandono escolar em um processo geracional:

Então, uma família que não foca, que não dá ênfase a importância da educação. O adolescente por si só, na verdade na idade, criança, já decide não ir para escola. Essas famílias pouco intervêm com relação a isso. A gente, quando vai aprofundar um pouco quem é essa família, conhecer a estrutura, os pais, também não terminaram a escola. Não tem há a ideia da importância da educação em contexto de vulnerabilidade. Às vezes os pais, até acha melhor, parou de estudar, mas está me ajudando aqui na obra, está me ajudando no serviço, isso é uma refração, dessa desigualdade social. (E3)

Neste sentido, as adolescentes evadem da escola motivados pela questão financeira da família. Esse é um grande empecilho, e muitas vezes os adolescentes são obrigados a trabalhar para ajudar a sustentar suas famílias. A maioria dos trabalhos são informais e com baixa remuneração, como o trabalho de servente de pedreiro. A baixa escolaridade é um fator que leva à exclusão de oportunidades de cursos profissionalizantes e estágios remunerados no setor privado ou público.

Essas oportunidades têm como principal requisito que o adolescente esteja matriculado em uma unidade de ensino com frequência escolar regular. Os adolescentes que não possuem uma formação adequada têm mais dificuldade em encontrar empregos formais e bem remunerados, o que pode perpetuar o ciclo de pobreza e exclusão social.

Constatou-se ainda que a participação da família na vida escolar do/da adolescente, principalmente na conscientização da importância da Educação para sua formação pessoal e profissional; em alguns casos, os responsáveis transferiram a responsabilidade ao adolescente na escolha pela continuidade ou não da frequência escolar.

No que diz respeito ao perfil dos genitores/responsáveis, estes possuem históricos em que predominava a baixa escolaridade e evasão escolar, sendo pontuada a dificuldade de concluir os estudos em razão da necessidade de trabalhar para sustentar a família ou por desinteresse. Esse dado mostra o abandono escolar em um processo geracional.

Assim a falta de engajamento e participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos adolescentes pode afetar significativamente o desempenho acadêmico e o interesse pelo estudo. Esse é um problema que se perpetua ao longo das gerações, ao que parece, muitos pais ou responsáveis também tiveram uma experiência educacional precária e não compreendem a importância da educação para o futuro dos seus filhos. Nesse contexto, a teoria da redistribuição é fundamental para a promoção da justiça social e para garantir que todos os indivíduos tenham acesso a oportunidades educacionais e profissionais.

No tocante aos adolescentes negros(as) e pardos(as), os/as profissionais entrevistados(as) encontraram resistência por parte da rede intersetorial em recebê-los para execução da medida socioeducativa, como no caso de terem tatuagem ou cabelo *afroreggae*, quando a receptividade das instituições era escassa e, mesmo que os recebessem, geralmente as atividades desenvolvidas são braçais, como de limpeza:

Fica mais difícil quando é negro e pardo e sabem qual o ato infracional. Resumem o adolescente pelo ato infracional. Uma vez trabalhava em um CRAS que um adolescente foi cumprir medida. O adolescente não poderia entrar, ficava sentado do lado de fora em uma cadeira. Era lhe dado uma vassoura e ele varria as calçadas. Caso queria comer alguma coisa, era lhe dado pela janela. A rede tem curiosidade de saber o ato infracional. Afinal para muitos todos são bandidos. (E2)

Adolescentes negros, com cabelos *afroreggae* e pardo, tem mais resistência da rede de atendimento da medida em aceitá-los. Caso tenha tatuagem dificilmente conseguimos instituição que aceite o adolescente para o cumprimento da medida. (E7)

Se for negro ou pardo ele vai passar pano no chão, lavar e fazer serviço pesado. O branco de classe média, vai fazer serviço administrativo. A também uma diferença entre o adolescente pobre e classe média em relação a família, o de classe média o pai ou a mãe vai junto e se apresenta para a equipe. Já o pobre vai sozinho como se por ele não tivesse ninguém. (E5)

Outro apontamento da recusa pela rede em receber o/a adolescente negro(a) para cumprir a medida socioeducativa está associado ao fato de que, no decorrer do cumprimento da medida, o/a adolescente possa furtar algo no ambiente de trabalho, sendo uma ameaça para os servidores, que trabalhariam com insegurança: “Então, culturalmente os profissionais ou instituições tentam taxar esses adolescentes devido ao ato infracional. Tráfico de drogas, as portas estão fechadas para esse adolescente, bem assim a muito preconceito” (E14). Assim, um espaço que deveria acolher o/a adolescente, transforma-se em local de exclusão, no oposto da metodologia da medida socioeducativa, que deveria “possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências” (BRASIL, 2016, p.38).

A discriminação racial, como se observa, na fala do entrevistado, é um fator presente na execução de medidas socioeducativas e afeta de maneira mais acentuada os adolescentes negros e pardos. Eles são muitas vezes reduzidos ao ato infracional cometido, sendo estereotipados como bandidos ou delinquentes.

Esse tratamento desigual, como relatado pelo E5, pode ser evidenciado através de práticas discriminatórias, quando recebidos, eles são submetidos a atividades braçais. Esse cenário de exclusão e discriminação é agravado pela falta de sensibilidade da rede intersetorial, que muitas vezes trata os adolescentes com preconceito e desrespeito, reduzindo-os a uma única identidade, a de infrator.

Essa resistência pode ser manifestada de diversas formas, como a exigência de que os adolescentes tenham uma aparência “aceitável” para as instituições, como não ter tatuagens ou cabelo afro. Isso mostra como a discriminação racial está presente até mesmo em contextos de atendimento socioeducativo, o que é extremamente preocupante.

Essa abordagem, por sua vez, pode comprometer o processo de ressocialização desses adolescentes, já que a ênfase no controle e na punição pode ser contraproducente e afetar negativamente a autoestima e a autoimagem dos adolescentes. É preciso que haja uma abordagem mais empática e sensível às especificidades de cada adolescente, considerando sua trajetória de vida, suas necessidades e demandas específicas.

A questão da discriminação racial é um problema grave na sociedade brasileira e afeta diversos aspectos da vida das pessoas, inclusive a execução de medidas socioeducativas. Como apontado pelos/as profissionais entrevistados(as), há uma resistência por parte da rede intersetorial em receber adolescentes negros(as) e pardos(as) para a execução da medida. Isso mostra que a discriminação racial presente na execução da medida socioeducativa afeta não apenas o processo de ressocialização, mas também as chances de sucesso na reintegração social desse adolescente. Essa postura demonstra uma cultura de discriminação e preconceito por parte dos profissionais e instituições envolvidas no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Infelizmente, essa atitude vai contra o objetivo da medida socioeducativa, que é proporcionar acesso e oportunidades para ampliação do universo informacional, cultural e desenvolvimento de habilidades e competências dos adolescentes. Isso mostra como a discriminação racial está presente até mesmo em contextos de atendimento socioeducativo, o que é extremamente preocupante

Esse tema conversa com a teoria do reconhecimento, visto que, a ideia central dessa teoria é que o ser humano necessita ser reconhecido e valorizado pelo outro e pela sociedade como um ser digno e capaz de exercer sua autonomia e liberdade. No entanto, como evidenciado no relato dos entrevistados, a discriminação racial impede esse reconhecimento e valorização dos adolescentes negros e pardos em conflito com a lei.

A falta de sensibilidade da rede intersetorial e a postura discriminatória dos profissionais envolvidos na execução da medida socioeducativa reforçam a exclusão e o estereótipo de que os adolescentes negros e pardos são bandidos e delinquentes. Isso reduz a identidade desses adolescentes a apenas ao ato infracional e os impede de serem reconhecidos como sujeitos capazes de se desenvolverem plenamente e exercerem seus direitos.

Em suma, a teoria do reconhecimento evidencia a importância de se valorizar a identidade e a história de vida de cada adolescente em conflito com a lei, para que eles possam ser reconhecidos como seres humanos capazes de se desenvolverem integralmente.

Outro tópico abordado com os/as entrevistados(as) foi se os/as adolescentes possuíam uma visão positiva de si; afirmaram que a maioria dos adolescentes não conseguem definir projetos pessoais, tem baixa autoestima, visão preconceituosa de si e que já se consideravam um criminoso(a) pelo desprestígio de oportunidades, falta de apoio familiar e sofrimento pelo preconceito de ser visto como criminoso(a); um discurso de pouca perspectiva de vida:

Então eles já têm aquela visão preconceituosa que eles não podem ser outra coisa. Tem aquela visão, eu nasci vou ser bandido. É muito difícil o trabalho para quebrar isso, principalmente que os adolescentes reincidem. A gente vê que ali por trás do ato infracional tem as questões familiares, tem um contexto social que está inserido, as vezes de violência e vulnerabilidade. Eles não têm uma visão boa deles mesmos, eles não identificam potencial neles. Tem uma grande dificuldade de ter uma perspectiva de vida melhor. Baixo auto respeito consigo mesmo, eles falam isso o tempo todo. Também, baixa auto confiança. (E4)

Se você pergunta para o pai ou a mãe qual sonho você tem para seu filho eles assustam com essa pergunta, porque eles não pensam nessa situação. O filho tá ali, ele vai no dia a dia sobrevivendo, aquela relação de família, aquele vínculo familiar não tem essa perspectiva. Eu acredito que muitas vezes esse indivíduo, esse ser humano ele não tem perspectiva de vida, ele não pensa nele como alguém que tem uma meta a seguir, ele vive a cada dia, está aprendendo, a vivencia dele é essa. As vezes a criança e adolescente é tratado em casa como aquele que é bandido, isso tudo vai ficando interno nele. (E12)

O relato apresenta uma preocupante realidade em relação à autoestima dos adolescentes atendidos no sistema socioeducativo. A baixa autoestima pode ser causada por diversos fatores, incluindo o julgamento da sociedade e da família, além da falta de perspectiva de vida e um futuro melhor. Essa visão negativa de si mesmo pode ser resultado de experiências traumáticas, falta de oportunidades e exclusão social.

A baixa autoestima pode comprometer o processo de ressocialização dos adolescentes, ao afetar sua motivação para mudar e buscar novas oportunidades. É necessário que os profissionais que atuam no sistema socioeducativo trabalhem para elevar a autoestima dos adolescentes, oferecendo apoio emocional e psicológico, além de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal.

Inclui-se ainda nesse assunto que a falta de perspectiva de um futuro melhor também está relacionada à falta de oportunidades e de acesso a políticas públicas que possam ajudá-los a se desenvolverem pessoal e profissionalmente. Isso cria um ciclo vicioso de exclusão social e marginalização, no qual muitos adolescentes acabam caindo em comportamentos infracionais como uma forma de sobrevivência e de tentar mudar suas condições de vida.

Gomes e Pereira (2004) deslindam que, para a família pobre, há um esgarçamento dos vínculos familiares resultante da miserabilidade a que estão sujeitas. A perda ou rompimento dos vínculos produz sofrimento e leva o/a adolescente a descrença em si, tornando-o/a frágil e com baixa autoestima; como presente no relato:

“inha família não está me apoiando, quem vai me apoiar, então se eu for trabalhar, fazer serviço comunitário e voltar para minha vida, tanto faz, tanto fez. Então ele não tem suporte, aquele apoio. Se a sociedade tem essa discriminação, e não tem o apoio da família, fica mais difícil de sair e abandonar os atos infracionais. (E15)

Porque a autoestima deles é tão baixa quando eles chegam para o atendimento. Eles são tão julgados, que já chegam aqui achando que não vai dar conta de nada. Eles são julgados pela sociedade e pela família. Pouquíssimo deles traz uma perspectiva de vida. Eles não têm um pensamento de um futuro melhor. Sempre dizem que estão lascados mesmo. (E9)

Gomes e Pereira (2004, p.359) pontuam ainda que a pobreza, a miséria e a falta de expectativa de um projeto existencial que evidencie a melhoria da qualidade de vida afligem a toda a família, em uma luta desigual e atroz pela sobrevivência:

Quando a casa deixa de ser um espaço de proteção para ser um espaço de conflito, a superação desta situação se dá de forma muito fragmentada, uma vez que esta família não dispõe de redes de apoio para o enfrentamento das adversidades, resultando, assim, na sua desestruturação. A realidade das famílias pobres não traz no seu seio familiar a harmonia para que ela possa ser a propulsora do desenvolvimento saudável de seus membros, uma vez que seus direitos estão sendo negados.

Além disso, a discriminação social e o estigma associado ao fato de ter cometido um ato infracional também contribuem para a baixa autoestima e a falta de perspectivas desses adolescentes. A falta de apoio da família pode agravar essa situação, tornando ainda mais difícil a construção de um futuro positivo.

Dialogando novamente com a teoria do reconhecimento e redistribuição aponta-se nesse que a falta de apoio da família e da sociedade pode afetar negativamente a autoestima e a perspectiva de futuro dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o que pode perpetuar o ciclo de pobreza e exclusão social. Isso aponta para a importância da teoria da redistribuição, que tem em vista combater as desigualdades sociais e econômicas e garantir condições dignas de vida para todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Ao mesmo tempo, a discriminação racial e social que esses adolescentes enfrentam também evidencia a necessidade da teoria do reconhecimento, que visa garantir o respeito e a valorização da diversidade e da identidade dos indivíduos. Quando os adolescentes são reduzidos ao ato infracional cometido, estereotipados e discriminados, eles são privados do reconhecimento como

sujeitos de direito e cidadãos de pleno valor. Isso pode agravar ainda mais sua situação de exclusão e dificultar a reintegração social. Dessa forma, a teoria da redistribuição e a teoria do reconhecimento são complementares e devem ser aplicadas em conjunto no trabalho de medidas socioeducativas.

Portanto, as conjunturas que perpassam a formação biográfica do/da adolescente, o/a expõe a fragilidades na crença em si. Assim, enquanto cumprem a medida socioeducativa, os adolescentes são também vítimas de um sistema que os priva de oportunidades; “[...] por detrás da criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, está a família desassistida ou inatingida pela política oficial”, por isso, “a criança abandonada é apenas a contrapartida do adulto abandonado, da família abandonada, da sociedade abandonada (GOMES; PEREIRA, 2004, p.360).

CONCLUSÃO

A socioeducação é um campo multidisciplinar que se entrecruza entre práticas de manifestação e saberes diferentes, sendo um direito do/da adolescente em receber, da sociedade e do Estado, um conjunto articulado de oportunidades educativas que realmente lhe proporcionem desenvolver seu potencial, o instruindo a relacionar-se consigo e com os outros. O objetivo da socioeducação carece, então, desenvolver no/na adolescente, crenças, valores, atitudes e competências que oportunizem o convívio social. De igual modo, avaliar situações e, diante delas, tomar decisões e atitudes fundamentadas em valores humanos.

Assim, o desafio da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade é como se tornar de fato oportunidade para adolescentes poderem acessar, através da oferta de um atendimento metodológico humanizado, o reconhecimento como sujeito de direito.

No cumprimento da medida socioeducativa, o/a adolescente não está dissociado(a) de sua formação biográfica, traz consigo sua história de sofrimento emocional, falta de perspectiva de vida, pobreza, vínculos familiares fragilizados, preconceito de cor/raça e evasão escolar. Essas nuances, se não consideradas no atendimento, o distancia da finalidade metodológica da medida socioeducativa.

A proposta da metodologia da socioeducação se sustenta na espinha dorsal da política social e não da punição, sendo a educação, nesse caso, sinônimo de proteção, pois em um recorte de pobreza, a realidade desses adolescentes torna ainda mais difícil reconhecê-los como sujeitos de direito e como capazes no exercício desses, de acordo com seu atinente processo de maturidade. Mesmo se tratando de uma etapa da vida a que todos atravessam, as desiguais situações sociais, econômicas e culturais constituem menores condições de atuação para uns do que para outros.

A medida socioeducativa PSC só atinge algum resultado em relação ao sujeito a quem ela se dirige se o considera efetivamente como pessoa, em sua individualidade histórica, econômica, cultural, social e emocional. Assim, o/a adolescente, quando é reconhecido desde seu lugar de fala, mundo e realidade cultural, ou seja, na totalidade de dimensões, é considerado cidadão em condição de igualdade.

Ao ser definido por estereótipos como cor de pele (negro ou pardo), se é tatuado é perigoso, se o ato infracional cometido foi furto ou se adicto é um potencial ladrão, e quando pobre associa-se a serviços braçais (limpar o chão), permeia resquícios do atendimento ao adolescente da era menorista. Como se condenado fosse duas vezes, o ato como punição e uma sentença social que o julga e condena sem se quer lhe ser concedido o direito a defender-se. A culpa é exclusivamente do/da adolescente, e cabe a ele/ela encontrar oportunidade em uma sociedade que o excluí. O adolescente, no seu processo de desenvolvimento e formação, se organiza a partir de diversos eventos estabelecidos por vivências subjetivas e objetivas, contextos históricos, econômicos, sociais e culturais. Nesse cenário, o ato infracional é apenas um elemento.

Desta forma, infere-se como contribuição desta pesquisa a conclusão de que o/a adolescente não é compreendido como sujeito de direito, mas associado à tipificação do ato infracional, sendo discriminado pela cor da pele, pobreza, adicção, um “bandidinho que não tem jeito”; se cometeu um ato infracional, já é sentenciado pela sociedade como um “bandido”.

Neste sentido, os avanços trazidos pelo ECA e Lei 12.594/2012, ao que parece, estão sendo entendidos como uma “metamorfose reversa”, fazendo-nos lembrar do período do Código de Menores. Desta forma, mesmo com os avanços legislativos nessa temática protetiva, ainda estamos “engatinhando”, demonstrando um fosso entre o que a lei aspira alcançar enquanto resultado pedagógico.

Dessa forma, isso nos remete a analisar que a questão não é apenas a existência das leis, mas sim uma mudança de pensamento em relação ao adolescente em conflito com a lei. É importante compreender que o ato infracional não define a identidade do adolescente, mas sim representa uma situação transitória em sua vida. É fundamental que rede intersetorial atue para compreender as especificidades de cada adolescente, buscando efetivamente a reintegração social e sem preconceitos.

Neste cenário, aparentemente, há uma exclusão silenciosa do adolescente, como se fosse algo aceito, na penalização brutal que alimenta o desejo de que o sistema prisional seja a solução. Em suma, parece que todos afirmam esperar que as medidas socioeducativas tragam resultados positivos, mas nos bastidores existe uma verdadeira descrença.

Além disso, é importante destacar o limitado reconhecimento pela sociedade do socioeducando como sujeito de direitos. A visão punitiva que remonta ao Código de Menores ainda permeia o ideário social como uma solução. Parte dessa visão é atribuída à ausência de participação do Sistema de Garantia de Direitos na promoção de palestras para a sociedade compreender que a punição na medida socioeducativa não é uma punição penal, mas sim uma sanção pedagógica. Nesse contexto, ainda a persistência de uma visão punitiva em relação aos adolescentes infratores, que os trata como se fossem irremediavelmente culpados, portanto, merecedores de castigo. Essa visão não considera as particularidades de cada indivíduo nem visa promover sua reintegração social, mas sim puni-lo para comportamento da ideia de justiça baseada na punição.

Assim sendo, a luz da teoria do reconhecimento e redistribuição pontua-se que essa visão punitiva é uma forma de opressão que restringe o acesso autônomo dos indivíduos, impedindo que tenham à justiça social plena. Para o alcance dessa finalidade, a justiça social exige uma transformação das estruturas sociais que geram e reproduzem as desigualdades e opressões, bem como a promoção de práticas que valorizam a diversidade e a pluralidade de perspectivas. Além disso, essa visão punitiva não considera as particularidades de cada indivíduo e não promoverá sua reintegração social, mas sim puni-lo para receber a ideia de justiça baseada na punição. Nesse sentido, é essencial repensar como lidamos com adolescentes em conflito com a lei, buscando alternativas à punição e investindo em medidas socioeducativas que visem à promoção da justiça social.

Isso mostra a amplitude e aplicação do trabalho de Fraser (2009) quando diz que a teoria da justiça deve se tornar tridimensional. A socioeducação perpassa pela dimensão política da representação, ao lado da dimensão econômica da distribuição e da dimensão cultural do reconhecimento.

Este trabalho contribui ao demonstrar que a prática do trabalho em rede com o/a adolescente vindica capacitação constante de todos os atores institucionais envolvidos, em razão da socioeducação não reverberar na lógica penal, seguindo o entendimento que a adoção de normas punitivas e severas sejam eficazes em detrimento da educação/proteção, como espaço pedagógico de transformação e acolhida do/da adolescente.

Assim sendo, colhe-se como resultado que o atendimento a finalidade da socioeducação que a medida propõe, ao que parece, ficou prejudicado. De um lado o adolescente e suas nuances psicossocial e do outro a rede intersetorial de atendimento e a sociedade que compreende o adolescente pelo ato infracional, desconsiderando que não é sua identidade, mas uma ocorrência transitória em sua vida.

Em relação à sociedade, há falta de divulgação da função social da metodologia da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, para que a lógica punitiva jamais seja repetida. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o adolescente, sujeito em desenvolvimento, exige da sociedade um ensino com sabedoria e amor, essencial para sua formação como ser humano. Educar deve abranger todos os aspectos da vida do adolescente. Portanto, é necessário o desenvolvimento de novas pesquisas que possam contribuir para avaliar a evolução da socioeducação nas medidas de prestação de serviços à comunidade.

Portanto, a frase “Ninguém nasce bandido”³ propõe uma ponderação consoante ao adolescente e o ato infracional. Meditar sobre esse prisma resulta no compromisso de todos os atores responsáveis.

Portanto, o atendimento socioeducativo envolve diversos órgãos e instituições, como o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Política de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Poder Legislativo Municipal e Estadual e Conselho do Direito da Criança e Adolescente. Essas entidades têm a responsabilidade ética de impedir que vidas tão jovens sejam interrompidas precocemente, protegendo e evitando o desperdício dessas vidas.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.

BAUMAN, Z. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. D.O.U. 16.7.1990, retificado 27.9.1990. Brasília, DF: 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004**. Brasília: 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

³ Apresentada pelo artista plástico e promotor do Departamento de Execuções da Infância e Juventude, Wilson Tafner, em exposição realizada em 2005 em São Paulo.

Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 25 ago. 2022.

BRASIL. **Caderno de Orientações Técnicas**: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/05/caderno_MSE_0712.pdf. Acesso em: 23 ago. 2022.

CEAF. **SINASE comentada**. Belo Horizonte: MPE-MG, 2014. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2018/04/lei-do-sinase-comentada-ministerio-publico-do-estado-de-minas-gerais-mpmg.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.

COSTA, A.P.M.; RUDNICKI, D. Sistema Socioeducativo: uma proposta de Gestão Institucional “Continente” e garantidora de Direitos Humanos. **R. Dir. Gar. Fund.**, Vitória, v.17, n.2, p.383-408, 2016. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/observajuv/sistema-socioeducativo-uma-pesquisa-de-dani-rudinicki/>. Acesso em: 23 ago. 2022.

CRUZ NETO, O.; MOREIRA, M.R.; SUCENA, L.F. **Nem soldados nem inocentes**: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001.

FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento?. *In*: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje**. Brasília: UnB, 2001, p.245-282.

FRASER, N. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n.63, p.7-20, 2002. DOI: <https://doi.org/10.4000/rccs.1250>

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética?. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 70, p. 101-138, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006>

FRASER, N. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 77, p. 11-39, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006>

GOMES, M.A.; PEREIRA, M.L.D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciênc. saúde coletiva**, [s.l.], v.10, n.2, p.357-363, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232005000200013>

LUCAS, D.C.; OBERTO, L.C. Redistribuição versus reconhecimento: apontamentos sobre o debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth. **RECHTD**, [s.l.], v.2, n.1, p.31-39, 2010. DOI: <https://doi.org/10.4013/rechtd.2010.21.04>

FEIJÓ, M.C.; ASSIS, S.G. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Estud. psicol.**, Natal, v.9, n.1, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-294X2004000100017>

SILVA, E.P.B. Repensando a redistribuição: Nancy Fraser e a Economia Política. **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.**, [s.l.], v.18, n.3, p.563-579, 2018. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2018.3.29834>

VIEIRA, L.S. **Redistribuição e reconhecimento na liberdade assistida em São Paulo**: entre afirmação e desconstrução da identidade de gênero das adolescentes. 183f. 2020. (Mestrado em



Ciências Sociais) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/64700>. Acesso em: 23 ago. 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

Sobre os autores:

Carolina Yukari Veludo Watanabe

Doutora em Ciência de Computação e Matemática Computacional (2013) pela Universidade de São Paulo – ICMC-USP. Realizou pós-doutorado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV EAESP). Professora Adjunta na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), atuando no programa de pós-graduação Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (PPG/DHJUS/UNIR).

Universidade Federal de Rondônia/Departamento de Ciência da Computação/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5070373341032103> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6237-2323>

E-mail: carolina@unir.br

Lindomar de Jesus Firmiano

Mestrando do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS, da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Especialização em Serviço Social, Políticas e Direitos Sociais. Graduado em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná (2011). Atualmente Servidor Público do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Cargo Analista Judiciário - Assistente Social.

Universidade Federal de Rondônia/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5319523871621605>

E-mail: lindomarjesus7@gmail.com

Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.